



Ofício Circular nº. 174/2020 – DJ/CJRMB

Belém, 05 de outubro de 2020.

Destino: Serventias Extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém

Assunto: Cadastro de Cartórios dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Pará

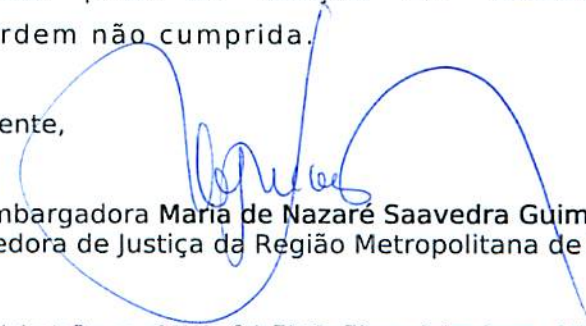
Senhor(a) Responsável,

Cumprimentando-o, considerando a expedição do Ofício Circular nº 101/2020-DJ/CJRMB, de 18 de maio de 2020, acerca da obrigatoriedade de preenchimento das informações no “Cadastro de Cartórios dos Serviços Extrajudiciais do Estado do Pará”, registro a identificação de serventias na situação de Recadastramento Não Iniciado ou Não concluído, conforme tabela abaixo:

SITUAÇÃO	SERVENTIA
NÃO INICIADO	1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELÉM
NÃO INICIADO	OFÍCIO ÚNICO DE ICORACI
NÃO INICIADO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE CARAPARU
NÃO INICIADO	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE AMERICANO
NÃO CONCLUÍDO	2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ANANINDEUA
NÃO CONCLUÍDO	1º OFÍCIO DE PROTESTO DE BELÉM
NÃO CONCLUÍDO	2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELÉM
NÃO CONCLUÍDO	2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM
NÃO CONCLUÍDO	1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM
NÃO CONCLUÍDO	4º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - MATRIZ

Dessa forma, estabeleço o prazo máximo de 05 (cinco) dias para que Vossa Senhoria providencie a conclusão do referido recadastramento, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à ordem não cumprida.

Cordialmente,


Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém,